

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: CONTRATO Nº 135 de 27/12/2017 HS. 05

Responsável pela publicação



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2017.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO E A EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME NA FORMA QUE ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, com sede na praça cordeiro nº 40 centro Córrego do Ouro-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito senhor MURILO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º3965581, 2º via devidamente inscrito no CPF sob o n.º 02.321.115/000-03, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, com sede na rua monsenhor Angelino Nº233 sala 01 qd. g-1 lt. 01 Setor Fernandes INHUMAS, estado de GOIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.699/0001-09, neste ato representado por seu sócio, SR. RAFAEL LIMA TORREZAN CPF nº 894.911.141-15, IDENTIDADE Nº 3734621 DGPCGO residente e domiciliado na Rua 42 qd: h22 AP: 3101. setor marista. GOIANIA-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 006/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Adita o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2017, firmado em 11 de abril de 2017, Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital, e, alterar as Cláusula Terceira, terceira e Sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA:" A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de R\$ R\$ 62.736,00 (SESSETA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). POR 12 (DOZE) MESES, SENDO R\$ 5.228,00(CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) POR MÊS. De janeiro de 2019 a dezembro de 2019. E para o ano de 2020 o valor de R\$ R\$ 62.736,00 (SESSETA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). POR 12 (DOZE) MESES, SENDO RS 5.228,00(CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) POR MÊS.

Observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTA da sua efetiva prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA TERCERIA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUARTA – Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2020, na dotação orçamentária nº.”. 02.04.122.0432.2.005.3.3.90.39.00 FICHA-84

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do ouro-Go, 27 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO
Contratante
MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito

SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME
CNPJ: 04.294.699/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

11540052-06

2ª

CPF:

08282821184